



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



DECRETO Nº 92/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

"Reajusta os valores da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública."

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e o de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 003/2002 de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores da contribuição para custeio da iluminação pública ficam atualizados em 4,3111% (quatro inteiros três mil cento e onze décimos de milésimos por cento), para o exercício de 2021, com base na média do índice IPCA, acumulado entre os meses de Dezembro de 2019 a Novembro de 2020.

Artigo 2º - Em atendimento ao artigo 1.º do presente Decreto os valores das contribuições ficam definidos conforme a tabela abaixo:

I - Consumidores Residenciais:

RESIDENCIAL	VALOR
0 a 50 kWh	-
51 a 100 kWh	-
101 a 150 kWh	5,74
151 a 200 kWh	11,52
201 a 500 kWh	20,11
501 a 1000 kWh	34,46
>1000 kWh	34,46



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



II - Consumidores Industriais: ISENTOS

III - Consumidores Comerciais:

COMERCIAL	VALOR
0 a 50 kWh	2,42
51 a 100 kWh	4,79
101 a 150 kWh	12,12
151 a 200 kWh	24,40
201 a 500 kWh	42,54
501 a 1000 kWh	72,87
>1000 kWh	72,87

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 93/2019 de 20 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 15 de Dezembro de 2020.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal